

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4926/2020**

#### **1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município através do jornal de circulação estatual do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE.

#### **2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

**2.1.** O artigo 21 da Lei nº 8.666/93 estabelece que os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência no mínimo por uma vez.

Inciso II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Do mesmo modo a Lei 10.520/02 estabelece em seu artigo 4º que:

A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 1º;

Desse modo, para cumprimento do previsto em lei, o município necessita contratar um jornal de grande circulação para publicação dos avisos de Licitação. Assim a divulgação dos atos administrativos garante aos licitantes o direito á informação das licitações abertas pelo município.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

#### **4. CONTRATADA:**

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, situada na Rua dos Funcionários, nº 1645, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.035-050, telefone nº (41) 3313-3242/3243.

#### **5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

**5.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

**5.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

#### **6. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

#### **7. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 15040

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**NERI WANDERLIND**

*Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 29/2020*